CORREIOS - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EDITAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL POR POSTO DE SERVIÇO

DLE Nº/ANO: 26000222/2026

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL/SPM

Art. 87, Inc. XII do RLCC e Art. 29, Inc. XV da Lei nº. 13.303/2016

GERÊNCIA CORPORATIVA DE PESQUISA E CONTRATAÇÕES DIRETAS - GPCD/DELIC

CS/CS-CA/PRESI/DIRAD-PRESI/SULIC-DIRAD/DELIC-SULIC/GPCD-DELIC

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - Empresa Pública, criada pelo Decreto-lei nº. 509, de 20/03/69, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, por meio do **Sistema Licitações-e** (Banco do Brasil) disponível em **www.correios.com.br > Para Fornecedores > Licitações**, realizará a presente **Dispensa de Licitação Eletrônica - DLE**, que será regida pela Lei nº 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.945/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 11.488/2007, Lei nº 12.846/2013, e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

Área Responsável: GPCD/DELIC

Endereço: SBN - QUADRA 01 BLOCO A ED. SEDE DOS CORREIOS - BRASÍLIA/DF - CEP: 70002-900

Telefone: (62) 3989-2636

E-mail: dispensadelicitacao@correios.com.br (mensagens com tamanho máximo de 10 *megabytes*

1. **OBJETO**

1.1. O presente Edital tem como objeto a prestação de serviço de limpeza predial com fornecimento de material de limpeza e higiene, máquinas, equipamentos e utensílios, nas Agências de Correios localizadas na SE/SPM, discriminado no quadro abaixo, conforme Especificações e Descrições e demais condições deste Edital e seus Anexos:

LOTE : ÚNICO - CTE SAÚDE

Item	Código	Descrição do item	Jornada semanal do posto de serviço	Número mensal de Postos de Serviço

1	00290030RC	Serviço de limpeza predial em Unidades de Correios [rubricas da planilha de custos, com exceção daquelas com pagamento pelo fato gerador]	44h Limpeza Predial Diurna	18
			40h Limpeza predial Noturna	3
			44h Encarregado de Limpeza Predial Diurna	1
2	00290030RC	Serviço de limpeza predial em Unidades de Correios [rubricas com pagamento pelo fato gerador (férias e 1/3 de férias, 13º salários, ausências legais, verbas rescisórias, evento futuro ou incerto)]	//////////	//////////

1.2. A incidência tributária a ser considerada para a contratação do objeto indicado no subitem 1.1 será: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ressalvadas as exceções na Lista de Serviços anexa à Lei Complementar 116/03.

1.3. Ainda será observada a incidência do INSS, referente a encargo patronal, no caso de Pessoa Física e Cooperativa.

Nota 1: Na elaboração do custo de referência foi considerado o percentual máximo de 5% do Imposto sobre Serviços - ISS.

Nota 2: As Arrematantes deverão elaborar o seu preço e registrar a proposta no sistema considerando o percentual efetivo do Imposto sobre Serviços - ISS de cada município indicado na pauta de distribuição.

1.4. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as participantes, foi(ram) considerada(s) a(s) seguinte(s) Categoria(s) Profissional(is) e Convenção(ões) e/ou Acordo(s) Coletivo(s) de Trabalho para determinação do custo de referência:

Lote: Único

Função Profissional *	Categoria Profissional **	Valor da Remuneração Normativa	Valor Auxílio Alimentação Mensal	Adicional de Assiduidade	Convenção e/ou Acordo Coletivo de Trabalho	Data Base
Agente de Higienização - 44 horas Diurna	Empregados em empresas de Asseio e Conservação	R$ 1.837,40	R$ 568,33	R$ 315,00	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027 CCT SP003552/2026	01º de janeiro
Agente de Higienização - 44 horas Noturna		R$ 2.204,88	R$ 568,33	R$ 315,00		
Encarregado de Limpeza - 44 horas Diurna		R$ 2.404,68	R$ 568,33	R$ 315,00		

1.4.1 A(s) Convenção(ões) e/ou Acordo(s) Coletivo(s) de Trabalho indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelas participantes. No entanto, somente serão aceitas, nos termos deste Edital, propostas que adotem valores mínimos de remuneração e auxílio-alimentação iguais ou superiores aos valores orçados pela Contratante na planilha de custos e formação de preços.

1.4.2. Havendo, na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) adotado pelo participante, previsão de parcela equivalente ao prêmio assiduidade, independentemente de sua nomenclatura, a proposta econômica deverá considerar essa condição.

1.4.2.1 O prêmio assiduidade, quando previsto na planilha de custos de referência, constitui parcela eventual, condicionada e vinculada ao efetivo cumprimento dos critérios de assiduidade estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou Acordo Coletivo de Trabalho (ACT), devendo ser observado pela participante o disposto nos itens contratuais relativos à comprovação do fato gerador incerto e ao reconhecimento do custo.

1.5 A participante será integralmente responsável por qualquer erro ou fraude no enquadramento sindical, incluindo o ônus financeiro decorrente, seja na fase de licitação ou na execução do contrato.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta DLE, correrão por conta dos recursos consignados na Conta Orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	**Descrição**
72011.44403.030003	**LIMPEZA PESSOA JURÍDICA**

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1. Prazos de execução do serviço: Conforme Cláusula Segunda da minuta do contrato de serviço, anexo a este Instrumento.

3.2. Cronograma de execução do serviço: Conforme Cláusula Terceira da minuta do contrato de serviço, anexa a este Instrumento.

3.3. Local de execução do objeto: Conforme consta na Descrição Técnica.

3.3.1. **Vistoria Técnica:**

3.3.1.1. Não será exigida.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta DLE implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da proponente e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (licitações-e).

4.2. Poderão participar desta DLE os interessados que comprovarem possuir os requisitos de habilitação exigidos e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

4.3. A participação de consórcio de empresas não será permitida.

4.4. A subcontratação não será admitida.

4.5. A participação de cooperativa não será admitida.

4.6. Não poderá participar da presente DLE a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado dos Correios;

b) suspensa ou impedida pelos Correios, quando perdurarem os efeitos da sanção;

c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com os CORREIOS há menos de 6 (seis) meses.

e) empresas que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e.1) será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

f) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

f.1) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

g) impedida de licitar e contratar com fulcro no art. 7º da Lei 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, desde que o órgão aplicador seja da esfera Federal.

h) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada por autoridade competente de qualquer órgão da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, com fundamento no art. 156, III, da Lei 14.133/2021;

i) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Federal, por até 5 (cinco) anos, aplicada por autoridade competente do Tribunal de Contas da União - TCU, com fundamento no art. 46 da Lei 8.443/1992.

4.6.1. Também não poderá participar desta DLE:

a) empregado ou dirigente dos CORREIOS;

b) quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil (ex.: cônjuge, companheiro, pais, avós, filhos, netos, irmãos, tios, sobrinhos, cunhados, sogro e genro), com dirigente ou empregado dos CORREIOS, cujas atribuições envolvam a atuação direta nas áreas responsáveis pelo planejamento, instrução, condução, análises, pareceres, aprovação e demais atos relativos à licitação ou contratação direta e com autoridade do ente público a que os CORREIOS esteja vinculado.

4.6.2. Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.

4.7. Poderá ser impedida de participar da presente DLE a empresa:

a) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

b) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

c) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

d) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

e) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.8. As vedações acima aplicam-se às pessoas físicas quando participarem na condição de participantes , no que couber.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Critério de Julgamento: Menor preço global do lote.

5.2. No caso de empate no valor das propostas, a classificação será feita conforme a ordem de apresentação, ou seja, será considerada primeiro a proposta cuja data e horário de registro no sistema licitações-e sejam mais antigos.

6. PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas pelo valor global do lote.

6.2. A participante arrematante deverá apresentar a proposta econômica e planilha de custos, conforme modelo disponível neste Edital, no valor do lance apresentado ou negociado, nos prazos conforme determinado na convocação.

6.3. Se o menor preço ofertado for superior ao estimado pelos Correios, poderá ser realizada negociação com o fornecedor que o ofertou. Caso o ofertante não concorde o valor estimado, os Correios poderão convocar o proponente subsequente, obedecendo a ordem de classificação, com vistas a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.4. Na indicação do valor unitário, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais.

6.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão da DLE.

6.6. A participante vencedora deverá enviar a proposta e a planilha de custos, se for o caso, ajustadas ao lance ofertado após a negociação, conforme modelos disponíveis neste Edital.

6.6.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem, em suas respectivas planilhas de custos e formação de preços, valores de remuneração e auxílio alimentação inferiores aos orçados pela Contratante, observado o disposto na fase de negociação.

6.6.1.1. Caso a participante indique Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo diferente do utilizado pela Contratante para definição do custo de referência, o Coordenador de Dispensa de Licitação examinará se as previsões do instrumento coletivo de trabalho indicado estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços.

6.6.1.2. Quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado estabelecerem valores de remuneração e auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pela Contratante para definição do preço de referência, deverão prevalecer os valores mais benéficos ao trabalhador.

6.7. O preço é fixo e irreajustável durante a vigência dessa contratação, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras a serem definidas à época.

6.8. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas (ME/EPP/COOP), para exercerem o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, deverão informar no sistema o tipo de segmento de empresa que representam. A falta desta informação implicará a perda desse direito.

6.9. O Coordenador de Dispensa de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para efetivação desta contratação, será exigida da vencedora prova de regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de validade e confirmada a respectiva autenticidade, dos documentos seguintes:

7.1.1. Empresa (Pessoa Jurídica):

a) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições e Dívida Ativa da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS). Não será exigida regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.2. Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;

b) Número de Identificação do Trabalhador - NIT, que poderá ser o número de inscrição na Previdência Social, o PIS ou o PASEP;

c) Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI) da Previdência Social;

d) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições e Dívida Ativa da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);

7.2. **A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de** Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da proponente para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o ramo de atividade de acordo com o objeto deste Edital, comprovando, ainda, possuir experiência mínima de **3 (três) anos**, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados compatíveis com o objeto licitado, conforme modelo constante no modelo do Edital**.**

7.2.1. Os atestados que apresentarem períodos concomitantes serão computados uma única vez.

7.2.2. A arrematante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

7.3. O arrematante deverá apresentar também os seguintes documentos:

a) Declaração conforme modelo III do apêndice 1 deste Edital, que atende os seguintes pontos:

a.1) não está incursa em nenhuma das vedações previstas no §3o, Art. 3o, do Decreto nº 7.203/2010 (nepotismo) e no art. 38, da Lei 13.303/2016;

a.2) que não utiliza, nem utilizará, direta ou indiretamente, em qualquer etapa de sua cadeia produtiva, mão de obra em condições análogas às de escravo, trabalho forçado ou degradante, conforme definido na legislação vigente.

a.3) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

a.4) até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

a.5) atende plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital;

a.6) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto desta DLE;

a.7) Declaração de que é MICROEMPRESA – ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP / COOPERATIVA – COOP, quando for o caso;

a.8) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no §1º do Art. 16 (regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido - Optante do Simples Nacional) da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso.

b) Declaração de Enquadramento Sindical da Empresa e atividade preponderante

c) Carta ou Registro Sindical emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

7.4. Os documentos de habilitação previstos acima serão verificados, preferencialmente, por meio do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, sendo que as informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no *site* *SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores*.

7.5. Além da consulta ao SICAF, o CNPJ/CPF do interessado deverá ser verificado nos **Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, disponível no portal da transparência, e de **Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa**, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça/CNJ.

7.6. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o interessado esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF, sendo os resultados da consulta considerados como meio de prova.

7.7. Os documentos de regularidade e de habilitação exigidos, bem como aqueles porventura vencidos no SICAF, e a Proposta Econômica e as planilhas de custos assinadas, deverão ser: Protocolados diretamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI (https://www.correios.com.br/falecomoscorreios/sei-protocolo-eletronico) utilizando a opção "Peticionamento Intercorrente", ou, anexados na plataforma do Licitações-e, conforme orientações contidas na página 24 da "Cartilha para Fornecedores" disponível em www.licitacoes-e.com.br, no banner "Introdução às Regras do Jogo"; ou ainda, encaminhados para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital DLE, no prazo de até 4h úteis, observado o horário comercial 08h00-18h00, após a solicitação dos Correios, sob pena de desclassificação/inabilitação.

7.8. Na forma da Lei Complementar 123/2006, no caso de Microempresa - ME / Empresa de Pequeno Porte – EPP / Cooperativa – COOP, havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério dos CORREIOS, para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação da proponente pelo Coordenador de Dispensa de Licitação, após concluída a análise dos documentos de habilitação, sendo que, após esse prazo, será inabilitada do certame.

7.8.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem acima poderá ser concedida, quando requerida pelo proponente, mediante apresentação de justificativa.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será formalizada mediante assinatura do contrato, constante neste Edital, devendo a participante adjudicatária manter todas as condições de habilitação durante a execução do instrumento contratual.

8.2 Depois de homologado o resultado desta DLE, a participante adjudicatária será convocada para realizar cadastro e assinar o Instrumento Contratual eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, por meio de *login* e senha ou certificado digital (*token*), dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação pelo SEI, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Edital.

8.2.1 Excepcionalmente e havendo concordância e interesse dos Correios, o prazo de assinatura apresentado no item 8.2 poderá ser prorrogado.

8.2.2. O prazo para liberação, pelos CORREIOS, do cadastro, de que trata o subitem 8.2, não será computado em desfavor da proponente adjudicatária.

8.2.3. As informações sobre os procedimentos para cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI serão enviadas ao proponente adjudicatário no momento da convocação.

8.3. Os Correios, a seu critério, poderá convidar a participante adjudicatária, por meios eletrônicos ou carta com "AR" (Aviso de Recebimento), para realizar a assinatura presencial do Instrumento Contratual.

8.3.1 Havendo concordância, o prazo de assinatura presencial do instrumento contratual será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Edital.

8.4. Quando a participante adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado aos CORREIOS o direito de convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

8.5. A minuta de Contrato/AS estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

8.6. As participantes deverão conhecer e se comprometer, por todos os seus representantes, a respeitar, cumprir e fazer cumprir durante a DLE, no que couber, o "Programa de *Compliance* Concorrencial dos Correios" o "Programa de *Compliance* dos Correios" o "Código de Conduta Ética e Integridade dos Correios", que se encontram disponíveis no endereço eletrônico da Empresa na Internet, www.correios.com.br (página principal).

8.7 O tratamento dos dados pessoais obtidos nesta dispensa de licitação dar-se-á de acordo com o art. 7º, II, da Lei nº. 13.709/2018, com vistas à execução deste certame, levando-se em consideração os princípios gerais de proteção e os direitos do titular previstos nesta Lei.

8.8 Os Correios realizarão, para os contratos acima de R$ 1.000.000 (um milhão de reais), avaliação de riscos de corrupção, reputação e integridade, com base no questionário de Due Diligence de Integridade - DDI, que deverá ser preenchido pela participante contratada após a assinatura do contrato, conforme obrigação contida na minuta do contrato anexa a este Edital.

9. PENALIDADES

9.1. Multa: no percentual de **até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado da contratação, à pessoa jurídica/física que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato.

9.2. A pessoa jurídica incursa nas penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos previstos nesta legislação.

9.3. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

9.4. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

10. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO PELA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR

10.1. Os pagamentos serão efetuados após a execução do serviço, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), nos termos da Cláusula Décima Segunda da minuta do contrato anexo.

10.2. Os valores devidos pelos serviços prestados, relativos aos seguintes itens da Planilha de Custos e Formação de Preços: **férias; 1/3 de férias; 13º salários; prêmio assiduidade; ausências legais; verbas rescisórias e eventos futuros e incertos**, serão pagos somente na ocorrência do seu fato gerador.

10.3. A proposta econômica apresentada pela participante vencedora deverá contemplar, na sua Planilha de Custos e Formação de Preços, o valor total dos custos da contratação, incluindo os itens cujo pagamento ocorrerão pelo fato gerador, conforme definido no subitem 10.2.

10.3.1. Especificamente em relação ao prêmio assiduidade, a proposta econômica deverá prever uma estimativa mínima correspondente a, pelo menos, [Informar]% ([Informar por extenso] por cento) das horas, observados rigorosamente os critérios e parâmetros definidos na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou Acordo Coletivo de Trabalho (ACT), para efeito de composição do preço proposto.

10.3.2. A apresentação da proposta econômica implica declaração de que o participante verificou a existência ou inexistência da parcela prêmio assiduidade no instrumento coletivo utilizado, assumindo integral responsabilidade pela correta aplicação do respectivo regramento.

10.4. As verbas discriminadas no subitem 10.2, para fins de pagamento, somente serão pagas nas seguintes condições:

a) pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

b) pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

c) pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

d) pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; ~~e~~

e) pelo valor correspondente ao prêmio assiduidade, exclusivamente em relação aos empregados que atenderem integralmente aos critérios objetivos de assiduidade na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou Acordo Coletivo de Trabalho (ACT), mediante comprovação do respectivo fato gerador; e

f) outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

10.5. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados no subitem 10.2 não gera direito adquirido para a contratada, das referidas verbas, ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no instrumento contratual e anexos.

11. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O arrematante deverá providenciar o cadastro no SEI – sistema eletrônico de informação por meio do link: https://www.correios.com.br/falecomoscorreios/sei-protocolo-eletronico – para viabilizar a assinatura eletrônica do instrumento contratual pelo representante legal da empresa.

11.2. A vencedora deverá observar o Código de Ética dos Correios, disponível em: https://www.correios.com.br/acesso-a-informacao/servidores/arquivos/codigo-de-conduta-etica-integridade/view.

11.3. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente DLE.

12. **APÊNDICES E ANEXOS**

APÊNDICE 01 - MODELOS DE ATESTADO, DECLARAÇÕES E PROPOSTA.

I) Proposta Econômica;

I-A) Planilha de Custos e Formação de Preços da Mão de Obra;

I-B Planilha de Custos de materiais, utensílios e equipamentos utilizados nos serviços;

II) Atestado de Capacidade Técnica;

III) Modelo de Declaração Única;

IV) Modelo de autorização para pagamento direto.

V) Modelo de declaração de Enquadramento Sindical e de Responsabilidade de Veracidade

VI) Modelo de Declaração de Treinamento de Empregados (Lembrete: modelo de declaração a ser entregue conforme subitem 8.34.1. da minuta de contrato)

ANEXO 01 - MINUTA DE CONTRATO

Apêndice 1 - Matriz de Risco

Apêndice 2 - Formulários de apoio à gestão operacional e fiscalização aplicados aos contratos de prestação de serviços, contínuo ou não, com cessão de mão de obra

13. **MODELOS**

APÊNDICE 1

(Modelo I)

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

1. Razão Social da Empresa:

2. Endereço:

3. UF:

4. CEP:

5. Telefone:

6. E-mail:

7. CNPJ Nº:

8. Validade da Proposta: dias (no mínimo 30 (trinta) dias)

9. Prazo de Pagamento: conforme Edital.....

10. A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é.....

11. Apresentamos nossa proposta para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, referente ao objeto da **Dispensa de Licitação Eletrônica nº/20...** acatando todas as estipulações consignadas [no Edital/ na Carta-Edital], conforme abaixo:

Quadro 1 - Resumo dos custos dos serviços

Item	Código*	Descrição do item	Jornada semanal do posto de serviço	Número mensal de Postos de Serviço	Valor Mensal (R$)	Valor Global (R$)**
1	[informar] ATENÇÃO: Informar o código da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2003.	Serviço de limpeza predial em Unidades de Correios [rubricas da planilha de custos, com exceção daquelas com pagamento pelo fato gerador]	44h limpeza predial diurna	18	[informar]	[informar]
			44h limpeza predial noturna	3		
			44h encarregado de limpeza predial diurna	1		
2	[informar] ATENÇÃO: Informar o código da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2003.	Serviço de limpeza predial em Unidades de Correios [rubricas com pagamento pelo fato gerador (férias e 1/3 de férias, 13º salários, ausências legais, verbas rescisórias, evento futuro ou incerto)]	//////////	//////////	[informar]	[informar]
VALOR GLOBAL						[informar]

* Fornecedor deverá informar o código da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116/ 2003.

** A formação do valor global deve levar em consideração o total de meses de vigência do contrato.

Quadro 2 - Resumo do efetivo empregado nos serviços

EFETIVO EMPREGADO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
AUXILIAR DE LIMPEZA: _____ ENCARREGADO: _____

OBS: DEVERÁ SER REGISTRADO NO SISTEMA O VALOR GLOBAL DO LOTE.

12. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus Anexos.

13. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

14. Declaramos não estar participando sob a forma de consórcio.

15. Declaramos ainda, que em razão da não realização de vistoria, assumimos todos os aspectos inerentes aos serviços. (**OBRIGATÓRIO** para empresas que não realizarem vistoria nas dependências das unidades dos Correios)

16. Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta dispensa de licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

UF, de de 20__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME E CPF

PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO

1. A participante arrematante desta DLE deverá encaminhar a Proposta, a Planilha de Custos e a Planilha de materiais, utensílios e equipamentos devidamente ajustadas ao seu último lance, observados o(s) valor(es) total(is) do(s) item(ns) e global máximos publicados nas Condições Específicas da Dispensa de Licitação, após a convocação pelo Coordenador de Dispensa de Licitação, conforme disposto no subitem 6.6 deste Edital.

1.1 A Planilha de Custo deverá ser encaminhada em formato eletrônico (Calc - .ods, Excel - .xlsx ou similares), com as memórias de cálculos desbloqueadas e visíveis.

2. O não encaminhamento da Proposta e das Planilhas de Custos e Formação de Preços da mão de obra e a Planilha de materiais, utensílios e equipamentos (Modelo I-A e Modelo I-B deste documento), nos prazos acima definidos, implicará a sua desclassificação.

ESCLARECIMENTOS SOBRE O FORMATO DE CONTRATAÇÃO ADOTADO PELOS CORREIOS

1. Considerando que o Regulamento dos Correios permite que a contratação inicial tenha prazo de vigência superior a 12 meses, o valor global da contratação deverá ser equivalente ao total da despesa prevista para o total de meses que compõe a vigência inicial do contrato.

2. Os serviços deverão ser prestados durante o horário de funcionamento da unidade, podendo ser alterado pela Contratante em decorrência de fatores operacionais.

2.1. Em regra, as unidades dos Correios funcionarão nos horários de 8 às 18h, de segunda à sexta-feira.

2.2. As alterações no horário de funcionamento das unidades que implicarem alterações nas rotinas de prestação dos serviços poderão ser objeto de apostilamento contratual, desde que não afetem o custeio dos serviços e demais condições do contrato.

2.3. Algumas unidades poderão apresentar horário diferenciado de funcionamento, cabendo à arrematante verificar no apêndice denominado “Locais de prestação dos serviços” a frequência da prestação dos serviços, assim como o horário indicado para seu início para melhor precificação da sua proposta.

3. É de competência exclusiva da arrematante a seleção, aquisição, gestão e gerenciamento dos recursos empregados na prestação dos serviços, inclusive de mão de obra, de modo a evitar seu desperdício ou ociosidade.

4. Na aferição do valor balizador da contratação, os Correios consideraram os valores dos elementos indicados no modelo de planilha de formação de custos em conformidade com a convenção coletiva de trabalho vigente na localidade de prestação dos serviços, o custo médio dos insumos necessários aos serviços e a legislação vigente para o cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas, e seus reflexos nos custos indiretos, tributos e lucro.

5. A lista de materiais, utensílios máquinas e equipamentos sugeridos para a prestação dos serviços e seus respectivos quantitativos tem propósito meramente referencial, sendo facultado à arrematante, em função da sua metodologia/programa de trabalho, sugerir em sua Proposta Econômica alterações ou substituições.

5.1. A arrematante deverá fornecer materiais de higiene e limpeza aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou órgão que o substituir.

5.2. É permitida a alternância do uso dos itens relacionados nas listas de utensílios e de equipamentos, entre as unidades da Contratante, desde que os mesmos estejam disponíveis sempre que a rotina de prestação dos serviços assim o exigir.

6. É de competência exclusiva da arrematante a seleção, aquisição, gestão e gerenciamento dos recursos empregados na prestação dos serviços, inclusive de mão de obra, de modo a evitar seu desperdício ou ociosidade.

EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

1. Para fins de avaliação da planilha de custo, relativamente à apuração do imposto devido, a arrematante optante do simples nacional deverá apresentar a receita bruta acumulada nos últimos 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, sob pena de desclassificação.

(Modelo I-A)

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do processo:

Licitação nº.: _____/_____

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual:

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**

A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Deverá ser observado se nos Acordos, Convenções Coletiva de Trabalho ou em Contratos individuais estão previstos ou não o pagamento em dobro pelo trabalho realizado no Descanso Semanal Remunerado-DSR e em feriados e o adicional noturno nas prorrogações de trabalho noturno. Em havendo previsão, manter os custos na planilha, em não havendo previsão, retirar os custos da planilha.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: O pagamento de férias deve observar o prazo de vigência do contrato, sendo um direito assegurado no Art. 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil e regulamentado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maios de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho e suas alterações.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT	/////////	
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	

F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições, são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT irá variar entre 0,5% a 6,0%, conforme índice obtido entre RAT x FAP.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte	
B	Auxílio Refeição/Alimentação	
C	Benefício [informar]	
D	Outros [especificar]	
Total		

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Outras Rubricas de Fato Gerador Incerto

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
Total		

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	**Intrajornada**	**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso e alimentação	
Total		

Submódulo 4.3 - Prêmios

4.3	Prêmios	Valor (R$)
A	Prêmio assiduidade (quando aplicável)	
Total		

Quadro Resumo do Módulo 4 - Outras Rubricas de Fato Gerador Incerto

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intrajornada	
4.3	Prêmios	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

OBSERVAÇÃO: Tributos sobre o Faturamento, aplicar:

- Optantes do lucro presumido: PIS/PASEP – 0,65% e Cofins – 3%
- Optantes do lucro Real:
 - Incidência não cumulativa sem aproveitamento de créditos - PIS/PASEP – 1,65% e Cofins – 7,6%
 - Incidência não cumulativa com aproveitamento de créditos. A arrematante deverá informar as alíquotas efetivas calculadas pela média dos últimos 12 meses anteriores à apresentação da proposta, considerando o direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003. Para comprovação das alíquotas deve-se encaminhar os recibos da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições) dos 12 meses anteriores à apresentação da Proposta.
 - Incidência cumulativa - PIS/PASEP – 0,65% e Cofins – 3%, conforme exceções previstas no Artigo 8º da Lei 10.637/2002 e Artigo 10º da Lei 10.833/2003.

- Optante do Simples Nacional – informar as alíquotas efetivas de cada tributo, municipal (ISS), estadual (ICMS) e federal (PIS, Cofins e CPP). Enviar juntamente com a planilha de custos o recibo do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS) do mês anterior à apresentação da Proposta.

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento. Em caso de diversificação das alíquotas de ISS, devido a prestação de serviços em municípios diferentes, deverá ser elaborada/encaminhada uma planilha de custo para cada alíquota de ISS vigente no município que ocorrer a prestação do serviço.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

MEMORIAL DE REFERÊNCIA DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODULO 1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**REFERÊNCIA**
A	Salário Base	São os salários normativos categoria, relativos ao mês da data-base, constantes dos acordos, convenções ou dissídios da categoria profissional.
B	Adicional de periculosidade	Previsto em legislação ou acordo coletivo, para trabalho em condições de periculosidade, (que impliquem em condições de risco a saúde do trabalhador ou integridade física). Ref.: art. 193 e 194 da CLT, art. 7º inciso XXIII da Constituição Federal, Norma Regulamentadora nº 16 do Ministério do Trabalho e Emprego – NR 16, Súmula nº 364 – TST, Súmula nº 132 – TST, Súmula nº 191 – TST. **Percentual incidente = 30**%
C	Adicional de insalubridade	É previsto nos arts. 189-192 da CLT e é devido ao empregado que, para o desempenho do seu trabalho, tem de realizar atividade insalubre. **Percentual incidente: 10%, 20% ou 40%**
D	Adicional noturno	É o adicional conferido ao trabalhador ao trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte, sendo remunerado com adicional de **pelo menos 20%**, (art. 73 da CLT, art. 7º inciso IX da Constituição Federal, Súmula nº 60 do TST; Orientação Jurisprudencial nº 388 da SDI-1 do TST).
E	Hora noturna adicional	Adicional decorrente de cada hora remunerada no período noturno que corresponder a 52 minutos e 30 segundos (art. 73 § 1º da CLT, art. 7º inciso IX da CF/88, Jurisprudencial – SDI1-127, Orientação Jurisprudencial – SDI1-395).
F	Adicional de Hora extra	Consiste no tempo laborado além da jornada diária estabelecida pela legislação, contrato de trabalho ou norma coletiva de trabalho. Deve ser efetuado **no mínimo 50% sobre o valor da hora normal**, caso o trabalho seja efetuado em dias da semana (de segunda a sábado), e de 100% aos domingos e feriados (art. 59 da CLT, art. 7º inciso XVI da CF/88 e Súmula nº 423 do TST).
G	Intervalo Intrajornada	Corresponde ao intervalo para repouso ou alimentação em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas. Nos casos em que o intervalo para repouso ou alimentação não for concedido, o empregador ficará obrigado a remunerar este período nos termos da lei ou convenção coletiva (art. 71 da CLT, Orientação Jurisprudencial – SDI1-342 – TST, Orientação Jurisprudencial – SDI1-354 – TST. Orientação Jurisprudencial nº 388 da SDI-1 do TST)
MÓDULO 2	**ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**	
SUBMODULO 2.1	**13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	
A	13º Salário	Corresponde à gratificação natalina. É um direito do trabalhador garantido pela Constituição, portanto é uma gratificação compulsória. Corresponde ao valor da remuneração mensal percebida no mês de dezembro. **Forma de cálculo: total Módulo 1 x (1÷ 12).**
B	Férias e Adicional de Férias	É um direito do trabalhador, garantido na Constituição, ao gozar férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal. **Forma de cálculo: (total Módulo 1÷ por 3) ÷ 12**
SUBMODULO 2.2	**Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS e Outras Contribuições**	
A	INSS	Art. 195, inciso I, alínea "a", CF/88; art. 22, inciso I da Lei 8.212/91 **Percentual incidente = 20%**
B	Salário Educação	Art 212, § 5º, CF/88; Lei 9.766/98; Decreto 6.03/2006. **Percentual incidente = 2,5%**
C	Seguro Acidente do Trabalho	Art 22, inciso II da Lei 8.212/90; art. 10 da Lei 10.666/2003; art 202-A do Regime de Previdência social. **Percentual incidente: alíquotas de 0,5% a 6%**
D	SESC ou SESI	Art. 30 da Lei 8.036/90, art. 1º da Lei 8.154/90 e Decreto-Lei 2.318/86. **Percentual incidente =1,5%**
E	SENAI ou SENAC	Art. 1º da Lei 8.154/90 e Decreto-Lei 2.318/86. **Percentual incidente =1,0%**
F	SEBRAE	Art 8º, § 3º da Lei 8.029/90. **Percentual incidente: 0,6%**
G	INCRA	Lei 2.613/55; art 1º, inciso I, Decreto-Lei 1.146/70. **Percentual incidente = 0,20%**
H	FGTS	Art 7º, inciso III, CF/88 e o art.15 da Lei 8.036/90. **Percentual incidente: 8%**

SUBMODULO 2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	
A	Vale transporte	Valor referente aos custos de transporte do empregado, proporcionado pelo empregador por meio de transporte próprio ou por meio de fornecimento de vales-transportes. **Forma de cálculo:** (Dias de trabalho no mês) x (Número de Passagens por dia) x (Custo da passagem) = (Custo total das passagens), deduzido 6% do salário base do empregado.
B	Auxílio Refeição/ Alimentação	O Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) foi instituido pela Lei 6.321/76. O auxílio-alimentação é fornecido por dia trabalhado, podendo ser descontado do empregado o valor correspondente a 20% do custo direto da alimentação. A participação do empregado deve ser deduzida do valor cotado na planilha. **Forma de cálculo:** (valor diário do auxílio-alimentação x dias úteis no mês), deduzido 20%.
C	Benefício [informar]	Outros benefícios previstos em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.
D	Outros	Outros benefícios previstos em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.
MÓDULO 3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	
A	Aviso prévio indenizado	Art. 487, CLT, art. 7º, XXI, CF/88.
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	-
C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado	Art. 18, §1º, Lei 8.036/90.
D	Aviso prévio trabalhado	Art. 487 e 488, CLT, art. 7º, XXI, CF/88.
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado	-
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	Art. 18, §1º, Lei 8.036/90.

MÓDULO 4	**Outras Rubricas de Fato Gerador Incerto**	
SUBMODULO 4.1	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	
A	Férias	Art. 129-153, CLT, art. 7, XVII, CF/88.
B	Ausências Legais	Art. 473 da, CLT
C	Licença paternidade	Art. 473, III, CLT, art. 7º, XIX e art. 10, § 1º, II, ADCT, CF/88.
D	Ausência por Acidente de trabalho	Art. 19-23, e 60, da Lei 8.213/91, c/c art. 75 do RPS.
E	Afastamento maternidade (salário maternidade)	Toda empregada que tiver filho deverá afastar-se do trabalho por 120 dias (art. 7º, XVIII da CF), podendo a licença ser prorrogada por mais 60 dias, no âmbito do programa empresa cidadã da Lei 11.770/2008. **Forma de cálculo:** {[(total da remuneração + terço constitucional) x (meses de afastamento por licença maternidade ÷ meses do ano)] ÷ meses do ano} x incidência de ocorrência.
F	Outros	Outras hipóteses de ausências legalmente previstas.
SUBMÓDULO 4.2	**INTRAJORNADA**	
A	Intervalo para repouso e alimentação	Corresponde ao intervalo para repouso ou alimentação em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas. Nos casos em que o intervalo para repouso ou alimentação não for concedido, o empregador ficará obrigado a remunerar este período nos termos da lei ou convenção coletiva (art. 71 da CLT, Orientação Jurisprudencial – SDI1-342 – TST, Orientação Jurisprudencial – SDI1-354 – TST. Orientação Jurisprudencial nº 388 da SDI-1 do TST).
SUBMÓDULO 4.3	**PRÊMIOS**	
A	Prêmio Assiduidade	Parcela de caráter incentivador destinada a estimular a presença regular do trabalhador, vinculada ao cumprimento da jornada no período de apuração, conforme critérios previamente definidos na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)
MÓDULO 5	**INSUMOS DIVERSOS**	
A	Uniformes	Considerar quando o objeto prevê o fornecimento de uniforme para a Categoria profissional

B	Materiais	Considerar quando o objeto prevê o fornecimento de materiais
C	Equipamentos	Considerar quando o objeto prevê o fornecimento de equipamentos
D	Outros	Outros insumos.
MÓDULO 6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	
A	Custos Indiretos	São custos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com a sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento do contrato. É calculado mediante incidência percentual.
B	Lucro	É o ganho decorrente da exploração da atividade econômica calculado mediante incidência percentual
C	Tributos	c.1) Tributos sobre o Faturamento, aplicar: c.1.1 Optantes do lucro presumido: PIS/PASEP – 0,65% e Cofins – 3% c.1.2 Optantes do lucro Real: • Incidência não cumulativa sem aproveitamento de créditos - PIS/PASEP – 1,65% e Cofins – 7,6% • Incidência não cumulativa com aproveitamento de créditos. A arrematante deverá informar as alíquotas efetivas calculadas pela média dos últimos 12 meses anteriores à apresentação da proposta, considerando o direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003. Para comprovação das alíquotas deve-se encaminhar os recibos da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições) dos 12 meses anteriores à apresentação da Proposta. • Incidência cumulativa - PIS/PASEP – 0,65% e Cofins – 3%, conforme exceções previstas no Artigo 8º da Lei 10.637/2002 e Artigo 10º da Lei 10.833/2003. c.1.3) Optante do Simples Nacional – informar as alíquotas efetivas de cada tributo, municipal (ISS), estadual (ICMS) e federal (PIS, Cofins e CPP). Enviar juntamente com a planilha de custos o recibo do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS) do mês anterior à apresentação da Proposta. c.1.3.1) Optantes do simples nacional, não considerar os itens constantes no Submódulo 4.1, alíneas b e c referente às contribuições às terceiras entidades, conforme disposto no § 3º do Art. 13 da LC 123/06.

(Modelo I – B)

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS DE MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

1. LISTA DE MATERIAIS:

Frequência de fornecimento: **Mensal / eventual substituição**

Item	Especificação	Forma e volume de apresentação	Quantidade estimada para o fornecimento	Marca(s) de referência
1	Álcool etílico tratado em gel (65º)			
1.1	Álcool em gel (70%)			
2	Desincrustante líquido - para limpeza e desincrustação de vasos sanitários e mictórios. De base ácida com ação bactericida.			
3	Desinfetante líquido - uso geral.			
4	Desodorizador de ambiente aerosol, fragrância indiferente (purificador de ambientes)			
5	Detergente líquido - uso geral.			

6	Esponja dupla face multiuso			
7	Flanela de algodão, cor indiferente			
8	Hipoclorito de sódio, com cloro ativo - aplicação desinfetante ou Água Sanitária			
9	Lã de aço - biodegradável, sem perfume			
10	Limpa metais.			
11	Limpa vidros.			
12	Limpador instantâneo - uso geral.			
13	Pano de chão de saco de algodão, cor branca			
14	Papel higiênico, branco, folha simples, macio, 100% celulose virgem.			
15	Papel Toalha - cor branca, macio, super absorvente, não reciclado.			
16	Pedra sanitária.			
17	Sabão em barra.			
18	Sabão em pó - uso geral.			
19	Sabonete gel ou líquido - neutro e antisséptico.			
20	Saco de lixo 20, 40, 60, 100 e 200 L - preto			
21	Saco de lixo 20, 40 e 60 L - azul			
22	Saco de lixo 20, 40 e 60 L - vermelho			
23	Sapólio em pedra.			
24	Tela desodorizante - aplicação em mictório. Com borracha aderente para fixar no fundo, fragrâncias variadas.			
25	Vaselina líquida, sem odor e 100% mineral – aplicação na conservação de peças de inox.			
26	Saco de lixo 20, 40 e 60 L - transparente			
27	Saco de lixo 100 e 200 L - transparente*			

*Deverão ser demandados apenas quando devidamente justificados, para unidades de grande porte, que possuam atividades de natureza operacional de tratamento de encomendas.

2. LISTA DE UTENSÍLIOS:

Frequência de fornecimento: **Início da prestação dos serviços e sob demanda, para eventual substituição**

Item	Utensílio / Especificação	Forma de apresentação	Quantidade estimada para o fornecimento	Marca(s) de Referência
1	Baldes plásticos, capacidade: 10 e 20 L. Balde para uso doméstico, de polipropileno, sem tampa e com alça			
2	Bombonas para acondicionamento de material, capacidade: 5 L			
3	Conjunto mop água (mop e balde espremedor)			
4	Cavaletes em pvc, na cor amarela, conforme sinalização prevista no item 3 do Apêndice 2			
5	Desentupidor manual para pia, com bocal de borracha, liso			
6	Desentupidor manual para sanitário, com bocal de borracha e esférico			
7	Disco de fibra bege, disco para polimento			
8	Disco de fibra branco, disco lustrador			
9	Disco de fibra preto, disco para remoção total			
10	Disco de fibra verde, disco para remoção parcial			
11	Escovas de sanitários - Escova para limpeza com cerdas de nylon, cabo em plástico			
12	Espanador, com penas/fibras			
13	Espátulas para remoção de detritos			
14	Limpador de Vidros, com cabo de alumínio com espuma			
15	Mangueira em PVC flexível, para jardim de 1/2", 10 metros, com engates rápidos e esguicho, resistente à variação de temperatura e à torção			
16	Mop pó			
17	Pá coletora de lixo e Pá para jardim, base em chapa metálica			
18	Rodo com base de alumínio - Com duas borrachas			
19	Porta papel higiênico, em plástico abs (Compatível com Rolo convencional de 30m/100m)			
20	Porta papel toalha, em plástico abs (Compatível com Papel Toalha Interfolhado)			
21	Saboneteira, em plástico abs (Compatível com Reservatório para sabonete a granel)			

22	Vassoura de pelo - Vassoura com cerdas de pelo sintético, cabo de madeira			
23	Vassoura de piaçava - Vassoura com cerdas de piaçava, cabo de madeira			
24	Vassoura com cerdas de pano, com cabo de madeira			
25	Vassoura de teto. Vassoura com cabo de madeira de grande alcance, média de 3 metros			

3. LISTA DE EQUIPAMENTOS

Frequência de fornecimento: **Início da prestação dos serviços e sob demanda, para eventual substituição**

Item	Equipamento / Especificação	Quantidade estimada para o fornecimento	Marca(s) de Referência
1	Aspirador de pó e líquido, com bocal de sopro e acessórios.		
2	Carrinhos multifuncional/multiuso (para transporte de acessórios de limpeza - vassoura, rodo, balde e etc)		
3	Enceradeira industrial		
4	Escada metálica articulada de 6 e de 12 degraus		
5	Extensões elétricas		
6	Lavadora automática de piso com todos os acessórios		
7	Lavadora de alta pressão para limpeza de piso, com vazão mínima de 800l/h.		
8	Varredeira manual		
9	Equipamentos para limpeza de cortinas e persianas		

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO

1. Preenchimento da planilha é obrigatório para a licitação/contratação. A não apresentação implicará a desclassificação da proposta.

2. Na coluna “DESCRIÇÃO DO VOLUME”, a proponente/arrematante deverá informar a forma na qual fornecerá os materiais, se será em litros, quilos ou unidade.

3. A coluna “QUANTIDADE ESTIMADA PARA O FORNECIMENTO” refere-se à quantidade que será fornecida para todas as unidades dos Correios abrangidas por esta contratação.

4. Na coluna “MARCA(S) DE REFERÊNCIA” deverá ser informada uma ou mais marcas que serão fornecidas, porém fica facultado à Contratada substituí-la por outra de igual qualidade ou superior à informada. A Contratante poderá rejeitar a nova marca caso julgue tratar-se de marca com qualidade inferior a informada nos quadros deste documento.

(Modelo II)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Este modelo é um exemplo de como será avaliada a qualificação técnica da arrematante)

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa prestadora de serviços) estabelecida à (endereço completo), na categoria de prestadora de serviços de **(indicar o objeto da contratação)**, objeto desta licitação, prestou serviços para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), na condição de **cliente usuária** dos serviços especificados abaixo, no período de __/__/__ a __/__/__:

SERVIÇOS:.....

N.º CONTRATO:..... DE/...../.....

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....,dede 20....

IDENTIFICAÇÃO (nome, cargo/função) **E ASSINATURA DA DECLARANTE**

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a relações contratuais distintas, caso a arrematante deseje apresentar mais de um atestado;

b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Coordenado de Dispensa de Licitação, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação.

c) não serão aceitos atestados emitidos para outras empresas que não sejam aquelas que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

(Modelo III)

MODELO DE DECLARAÇÃO

Empresa, inscrita no CNPJ n°..... e razão social....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA sob as penas da Lei:**

- não está incursa em nenhuma das vedações previstas no §3º, Art. 3º, do Decreto nº 7.203/2010 (nepotismo) e no art. 38, da Lei 13.303/2016;
- que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- que não utiliza, nem utilizará, direta ou indiretamente, em qualquer etapa de sua cadeia produtiva, mão de obra em condições análogas às de escravo, trabalho forçado ou degradante, conforme definido na legislação vigente.
- que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital;
- que tenha ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto desta DLE;
- * () que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e/ou pela Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido na contratação, conforme estabelecido no inciso IV, Art. 49 da referida Lei Complementar, nos casos de dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 29 da Lei 13.303/2016;
- * () que cumpre os requisitos estabelecidos no §1o do Art. 16 (regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido - Optante do Simples Nacional) da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso.

* Assinalar se estiver participando na condição de Microempresa, de Empresa de Pequeno porte ou de Cooperativa e/ou se for optante do Simples Nacional.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME E CPF

(Modelo IV)

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DIRETO

_____(*identificação do arrematante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____(*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA**, o desconto no documento fiscal dos valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, contribuições previdenciárias e do FGTS, e o pagamento direto aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e de acionar as Autoridades do Trabalho competentes para intervenção, a fim de salvaguardar os interesses desses trabalhadores e da CONTRATANTE.

....., de..... de 20.....

*(*IDENTIFICAÇÃO - NOME, CARGO/FUNÇÃO E *ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)*

(Modelo V)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL E DE RESPONSABILIDADE DE VERACIDADE

A [RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [informar CNPJ], neste ato representada por seu(sua) [informar cargo do representante legal], [nome completo do representante legal], portador(a) do RG nº [informar RG] e CPF nº [informar CPF], para fins de participação no presente processo licitatório, DECLARA que:

() Possui vinculação sindical plúrima, nos termos do §1º do art. 581 da CLT, e adotará, para fins de execução contratual, a(s) norma(s) coletiva(s) de trabalho (ACT/CCT) que envolva os segmentos profissionais cujas atividades estejam contempladas no objeto da licitação, sendo adotada(s) a(s) Convenção/Acordo Coletivo nº [xxxxx], firmada(s) entre [informar sindicatos signatários].

() Não possui vinculação sindical plúrima, sendo sua atividade preponderante [descrever atividade] e adotará, para fins de execução contratual, a Convenção/Acordo Coletivo nº [xxxxx], firmada entre [informar sindicatos signatários].

Declara, ainda, estar ciente de que é de sua inteira responsabilidade a escolha e aplicação da norma coletiva pertinente, conforme seu enquadramento sindical, nos termos do art. 511, §2º, da CLT, bem como se responsabiliza pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração superveniente de ACT/CCT incidente sobre o contrato em decorrência de decisão judicial ou fato que afete o enquadramento sindical da CONTRATADA ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria.

Está ciente de que a falsidade desta declaração ou o descumprimento das obrigações implicará nas sanções administrativas e legais cabíveis, incluindo as previstas no Art. 83, inciso III da Lei nº 13.303/2016.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

....., de..... de 20.....

(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, CARGO/FUNÇÃO E RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE)

(Modelo VI)

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO DOS EMPREGADOS

(Lembrete: modelo de declaração a ser entregue conforme subitem 8.34.1. da minuta de contrato)

Eu, **[Informar nome]**, CPF **[Informar]**, representante da empresa **[Informar]**, CNPJ **[Informar]**, no cargo de **[Informar]**, declaro que todos os empregados vinculados ao Contrato nº **[Informar]** para prestação de serviços de [Informar], receberam treinamento referente ao código de Ética e Integridade dos Correios, com base no conteúdo de referência fornecido pelos Correios, no endereço https://www.correios.com.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos.

É nosso compromisso treinar todos os empregados desta organização que vierem a ser contratados durante a vigência do respectivo contrato com os Correios.

Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo dos Santos Souza**, **Analista X**, em 30/10/2026, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **69086562** e o código CRC **C4F2B75E**.

CONTR. DIRETA: Kit_Edital_Emerg_Limp_Essen_(M)_6.1 NJ.../...